



Anexo d \_\_\_\_\_  
S. Vicente \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 2118

Prorroga o prazo fixado para a regularização de construções, acréscimos e reformas de que tratam as Leis n.ºs 2059/85 e 2089/86.

Processo n.º 19155/86.

Alterada P/ Lei 2133

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O prazo fixado no artigo 3º da Lei n.º 2059, de 20 de dezembro de 1985, modificado pelo artigo 1º da Lei n.º 2089, de 17 de junho de 1986, para a regularização de construções, acréscimos e reformas, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 1º de dezembro de 1986.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA  
Prefeito Municipal

mfo/.

arg-58

Proc. 193/86